

PORTARIA Nº 147 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Outorga a ECHER SÃO JOSÉ 40 SPE S.A. o direito de diluição de efluentes no rio Coxipó.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMAO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 68, de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos da bacia do rio Coxipó e seus afluentes;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 142631/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 03 de fevereiro de 2020, acostado às fls. 74/75/76/77/78 f/v do processo SAD Nº 455571/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Outorgar a ECHER SÃO JOSÉ 40 SPE S.A. – Condomínio Residencial Horizontal São José, CNPJ: 34.419.855/0001-24, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes de atividade esgotamento sanitário do Sistema de Tratamento de Esgoto, atendendo a uma população de 1720 habitantes, no Município de Cuiabá/MT, com as seguintes características:

I - Coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento de Efluentes: Lat. 15°37'30,92"S e Long. 56°02'10,21"W, com uma vazão máxima de lançamento de 8,64 m³/h (0,0024 m³/s ou 2,4 L/s), concentração máxima de Matéria Orgânica DBO de 120,00 mg O2/L e carga máxima de 24,88 kgDBO/dia.

II - A Outorgada deverá realizar o monitoramento mensal do corpo hídrico rio Coxipó, a jusante de seu lançamento de efluentes, para cumprimento da

Resolução CEHIDRO n° 68 de 11 de setembro de 2014. Deverá realizar o monitoramento do parâmetro outorgável: DBO5,20°C.

III - A Outorgada deverá seguir as condicionantes da Tabela 2 do Anexo.

Art. 2º. A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º. A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º. Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º. Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

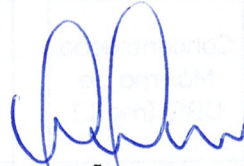
Art. 8º. A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações ou lançamento de efluentes, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 1 – Lançamento de Efluentes no Rio Coxipó

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,0024	24	31	120,00	Julho	0,0024	24	31	120,00
Fevereiro	0,0024	24	28	120,00	Agosto	0,0024	24	31	120,00
Março	0,0024	24	31	120,00	Setembro	0,0024	24	30	120,00
Abril	0,0024	24	30	120,00	Outubro	0,0024	24	31	120,00
Maió	0,0024	24	31	120,00	Novembro	0,0024	24	30	120,00
Junho	0,0024	24	30	120,00	Dezembro	0,0024	24	31	120,00

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°37'30,92" S e Long. 56°02'10,21" W - DATUM: SIRGAS2000

Tabela 2. Condicionantes de Outorga.

Descrição	Prazo
Os quantitativos outorgados poderão sofrer alteração em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.	---
O usuário deverá adequar a manutenção e operação dos sistemas de tratamento de esgotos outorgados com a finalidade de cumprir os valores de DBO (mg/L de O ₂) máximo estabelecido.	31/12/2024
O usuário deverá realizar a ligação do Sistema de Tratamento de Efluentes assim que a rede coletora de esgoto da Concessionária estiver disponível.	31/12/2024